



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede administrativa sito à Rua Carajás nº 485, centro da cidade de Barra do Garças/MT, com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que se acha aberto no Setor de Licitações, situado no mesmo endereço da Prefeitura o processo de **CREDENCIAMENTO N.º 003/2024**, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o credenciamento de pessoas jurídicas para atuar como Pedreiro; Ajudante de serviços gerais; Pintor; Eletricista; Serviço de Telhador; Jardineiro; Calheiro; Serviço de bombeiro hidráulico(encanador); Serralheiro; Pintor e Podador para atender demandas da Prefeitura Municipal e suas secretarias.

1.1.1. O local para o credenciamento será na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT e terá início no primeiro dia útil após 05 dias uteis da publicação deste edital à partir das **08hs00min (oito horas)**.

1.1.2. A publicação deste edital se dará em 26 de junho de 2024.

1.1.3. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no endereço eletrônico: www.barradogarcas.mt.gov.br

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar as documentações obrigatórias exigidas neste edital via e-mail com título **“INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº.03/2024”** e todas as documentações deverão ser escaneadas e enviadas em cópia **perfeitamente legível, no formato PDF e em arquivo compactado (.zip ou .rar)** para o endereço eletrônico credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br ou entregue em envelope na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, Rua Carajás nº 522, Centro Barra do Garças /MT, a partir do dia 04/07/2024 pelo período de 1 (um) ano.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas jurídicas para atuar como Pedreiro; Ajudante de serviços gerais; Pintor; Eletricista; Serviço de Telhador; Jardineiro; Calheiro; Serviço de bombeiro hidráulico(encanador); Serralheiro; Pintor e Podador para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT e suas



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

secretarias.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no subitem 2.1. deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.1.1., entregar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do REQUERENTE e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma detalhada no subitem 3.4. deste Edital.

3.2. Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não o físico, protocolados nos moldes do subitem anterior.

3.3. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos elencados no subitem a seguir.

3.4. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo ao qual se candidata dentre os elencados no subitem 2.1;
- b)** Cópia do RG e CPF e/ou CNH do requerente;
- c)** Endereço de e-mail e telefone celular com aplicativo Whatsapp
- d)** Declaração/Atestado de capacidade técnica emitida por órgão público ou empresa privada, sendo no caso de empresa privada deverá ser reconhecida assinatura em cartório.

REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Municipais junto à Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT.
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- e)** Ao requerente que estiver em débito com suas obrigações fiscais lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização através de quitação ou parcelamento (quando houver a possibilidade de parcelar) de suas dívidas, prorrogável por mais 05 (cinco) dias caso haja interesse do credenciante; sob pena desclassificação do requerente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

NOTA 01- Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que o requerente apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

3.5. Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO III).

3.6. Os documentos relacionados no item 3.4. deste Edital poderão ser apresentados em cópia simples, sem a necessidade de autenticação em Cartório, comprometendo-se o requerente, no entanto, por qualquer informação errônea ou falsa, tanto civil como criminalmente.

3.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 3.4., a Equipe de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (dez) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município (AMM/MT) os requerentes habilitados bem como a respectiva ordem cronológica e a relação dos inabilitados.

4.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O requerente habilitado nas condições do item 3.4. deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5. A comprovação de que trata o subitem 4.4. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município.

4.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

4.6. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

fixadas neste Edital.

4.7. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Barra do Garças/MT (AMM/MT), no site oficial do município no endereço www.barradogarcas.mt.gov.br bem como no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados serão solicitados pelos secretários de cada pasta através de O.S (ORDEM DE SERVIÇO) enviada ao credenciado através do e-mail informado no cadastro e/ou Whatsapp, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta CREDENCIADO as despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os requerentes credenciados poderão prestar serviços ao Município de Barra do Garças/MT por período pré-determinado em Ordem de Serviço.

6.2. A Administração Pública Municipal identificará a quantidade de diárias necessárias à realização de determinado serviço, que será, convocando os credenciados a assinarem o termo de credenciamento.

6.3. A Administração Pública Municipal elencará os serviços prioritários e convocará os credenciados na quantidade necessária, mediante ordem cronológica de credenciamento. Exemplo: O primeiro a ser chamado será o credenciado que apresentou primeiro seu requerimento de credenciamento e ao término do seu serviço voltará ao fim da fila e aguardará até que chegue sua vez novamente.

6.4. É vedado ao credenciado escolher a obra ou serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de diárias que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.

6.5. Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir e entregar a obra ou serviço que lhe fora incumbido, poderá receber nova O.S, responsabilizando-se por nova demanda.

6.6. Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do Município, obedecer-se-á à ordem cronológica de credenciamento, em apreço aos princípios da impessoalidade e da igualdade.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas (caso haja), será recebido de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

acordo com o estabelecido a seguir:

7.1.1. No último dia útil de cada mês, ou ao final do serviço, caso seja realizado em período inferior 01 (um) mês o Fiscal de Contrato deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos de diárias e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhado da NAD assinada pelo(a) secretário(a) da secretária responsável.

7.1.2. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal.

7.1.3. Serão considerados para fins de remuneração do CONTRATADO somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(as) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, que trata o item 3.4. do presente Edital, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

8.2. A prefeitura providenciará o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O ajuste decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de Credenciamento, cuja minuta integra este edital como ANEXO VI após a convocação por parte da Administração através de mensagem pelo aplicativo Whatsapp e/ou e-mail fornecido pelo credenciado e de acordo com a demanda e planejamento da Administração. O credenciado deverá responder em até 24 (vinte e quatro) horas ou comparecer na Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT para celebrar o contrato, sob pena de ser substituído pelo credenciado seguinte na ordem cronológica.

9.2. Se, por ocasião da formalização do Termo de Credenciamento, as Certidões de regularidade Fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria Municipal de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo de pagamento a regularidade e anexando cópias dos documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

9.4. O prazo de vigência do contrato expirará, no máximo, em 31 de dezembro de 2024, sendo que, para cada serviço será emitida uma O.S (Ordem de Serviço) assinada pelo prefeito ou pelo secretário(a) solicitante, contendo as informações dos serviços a serem prestados, bem como a estimativa de diárias necessárias à realização dos trabalhos.

9.5. Caso o serviço seja concluído em quantidade de diárias menor que a estimada, o pagamento do CONTRATADO se dará sempre sobre as diárias efetivamente trabalhadas.

9.6. Caso não seja possível concluir o serviço na quantidade de diárias estimadas na O.S, a Administração, com o auxílio do Fiscal de Contrato, avaliará a eficiência do CONTRATADO, resolvendo acerca da possibilidade de nova O.S. ou do chamamento do próximo CREDENCIADO.

9.7. Ocorrendo a resolução do Termo de Credenciamento com base em qualquer condição, o CREDENCIADO não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo devido apenas o pagamento dos serviços comprovadamente prestados.

9.8. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura da O.S.. O não atendimento do CREDENCIADO dará direito ao solicitante de chamar o próximo CREDENCIADO de acordo com o cronograma fixado neste edital.

10. DAS DESPESAS

Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade do Município de Barra do Garças/MT e atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Secretaria	Detentora:	Secretaria	Municipal	de	Educação
Órgão: 05					
Fonte Recurso: 1.500.1001					
Projeto Atividade: 2288					
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000					
Cód. Reduzido: 79					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Secretaria	Detentora:	Secretaria	Municipal	de	Educação
Órgão: 05					
Fonte Recurso: 1.500.1001					
Projeto Atividade: 2291					
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000					
Cód. Reduzido: 90					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Secretaria	Detentora:	Secretaria	Municipal	de	Planejamento Urbano e Obras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Órgão: 13					
Fonte Recurso: 1.500.0000					
Projeto Atividade: 2128					
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000					
Cód. Reduzido: 868					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Secretaria	Detentora:	Secretaria	Municipal	de	Saúde
Órgão: 07					
Fonte Recurso: 1600311					
Projeto Atividade: 2401					
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000					
Cód. Reduzido: 284					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Secretaria	Detentora:	Secretaria	Municipal	de	Transportes e Serviços Públicos
Órgão: 21					
Fonte Recurso: 1.500.0000					
Projeto Atividade: 1169					
Cód. Reduzido: 1004					

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

11.2. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min às 11hs00min e das 13:00 às 17:00, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

11.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente edital, fica eleito o foro da Comarca de Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

12.1. Tabela de Preços do Município de Barra do Garças /MT indicando os serviços a serem utilizados pela prefeitura municipal e suas secretarias (ANEXO I);

12.2. Modelo de Requerimento (ANEXO II);

12.3. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração (ANEXO III);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

12.4. Modelo da Declaração de Concordância com o Preço da Tabela do Município e Comprometimento de Realização do Serviço Proposto, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 001/2024 (ANEXO IV);

12.5. Minuta de Credenciamento (ANEXO V);

12.6. Termo de Referência (ANEXO VI);

12.7. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO VII).

Aprovado por:

Barra do Garças/MT, 18 de junho de 2024.

Marcos da Silva
Gerente de Licitações e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

ESTIMATIVA DE SERVIÇO E PREÇO

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de medida	Valor unit.	Valor total
01	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	DIARIA	170,00	238.896,00
02	SERVIÇO DE BOMBEIRO HIDRAULICO	DIARIA	204,40	286.160,00
03	SERVIÇO DE CARPITEIRO	DIARIA	202,08	101.040,00
04	SERVIÇO DE ELETRICISTA	DIARIA	213,44	309.488,00
05	SERVIÇO DE PEDREIRO	DIARIA	204,96	317.688,00
06	SEVIÇO DE PODADOR	DIARIA	189,98	94.990,00
07	SERVIÇO DE PINTOR	DIARIA	216,88	260.256,00
08	SERVIÇO DE SERRALHEIRO	DIARIA	203,20	233.680,00
09	SERVIÇO DE JARDINEIRO	DIARIA	168,88	84.440,00
10	SERVIÇO DE TELHADOR	DIARIA	287,36	278.360,00

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Saúde: Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação e/ou ampliações das Unidades Básicas de Saúde UBS; Do Centro de Reabilitação CER; da Sede da Secretaria municipal de Saúde SMS; da Farmácia Básica; do Centro de Atenção Psicossocial CAPS; da sede Vigilância Sanitária; do CECAP, DO hOSPITAL e do Pronto Atendimento;

Secretaria Municipal de Educação: Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação e/ou ampliações da Secretaria Municipal de Educação; das Escolas Municipal.

Secretaria Municipal de Obras: Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação e/ou ampliações da sede da Secretaria de Obras, quadras poliesportivas, construção de manilhas;

Secretaria Municipal de Transportes: Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação e/ou ampliações da sede da Secretaria de transportes, bem como para manutenção de guias; sargetas e bueiros de vias urbanas; operação tapa buracos; manutenção preventiva e corretiva de cabeceiras de pontes de concreto e/ou madeiras; manutenção e instalação de galerias e aduelas em vias urbanas e estradas rurais; consertos de canteiros em avenidas e podas de árvores;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PLANO DE TRABALHO)

PEDREIRO

Descrição Sintética dos Serviços: serviços de reformas e recuperação no que tange a pequenas obras, tais como: levante de alvenaria (pedra, tijolos, blocos, etc.) com assentamento de vergas e contra vergas, substituição de portas e janelas, remoção e substituição de reboco, emboço, contrapiso, reformas em telhados; execução de serviços em estruturas de concreto, tais como: pilares, vigas, lajes, fundações, reparos e construção de guias; sarjetas e bueiros; preparação e aplicação de massa asfáltica (tapa buracos); construção de manilhas de concreto.

Instalações, Reparos hidráulicos em pisos, paredes, subterrâneos como:

- Rede de esgotos – Instalação ou troca sistema de descarga, registro, montagem e instalação de acessórios sanitários, chuveiros e duchas, triturador de resíduos;
- Caixas d'água – instalação, assentamento, furação, tubulação, na caixa d'água.
- Instalação ou reformas de tubulações de água e esgoto
- Conserto e troca de torneiras; sifão e flexíveis, boias e outros serviços hidráulicos
- Correção e eliminação de infiltrações em lajes, paredes ou solo
- Detecção e reparo de vazamentos, impermeabilizações em Geral
- Bomba d'água – manutenção, instalação.
- Limpeza, impermeabilização e conserto caixas d'água e cisterna
- Manutenção, desentupimento de redes de esgotos, pias, ralos e canos caixas de esgoto, gordura e galerias de águas pluviais.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades do serviço do pedreiro, **exceto:** EPI's e ferramentas, tais como: ***colher de pedreiro; desempenadeiras; trena; régua de alumínio; esquadro e prumo de parede***, sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio CREDENCIADO a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração, o CREDENCIADO se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada.

Ajudante de Serviços Gerais

Descrição Sintética dos Serviços: executar serviços de construção civil e similar em todas as etapas; auxiliar os profissionais CREDENCIADOS como pedreiros sempre que solicitado; executar tarefas com ordens da chefia, como preparação de argamassa, reboco, caixões, blocos de cimento e cerâmico, formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos, vigas e pilares; executar tarefas afins ou quaisquer outros serviços compatíveis e atinentes à função para a qual for credenciado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PINTOR

Descrição Sintética dos Serviços: realizar serviços de pintura externa e interna, preparando a superfície, selando, emassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada.

ELETRICISTA

Descrição Sintética dos Serviços : Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de qualquer tensão; Reparos dos sistemas de iluminação predial, Montagem e manutenção em rede de baixa e média tensão, banco de capacitores e instalações prediais.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada. capacitores e instalações prediais.

JARDINEIRO

Descrição Sintética dos Serviços : Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento. Preparar as sementes. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem; poda de árvores de vias públicas e de edificações públicas.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada. **Exceto EPI's.**

SERRALHEIRO

Descrição Sintética dos Serviços : Confecção, Manutenção, reparo e instalação de peças de diversas chapas de diversos materiais; Montagem e instalação de ferragens, acessórios e peças; Manutenção preventiva e reparadora de peças de metal, aço, ferro, alumínio, etc. Trabalhar a peça, riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada. **Exceto EPI's.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BOMBEIRO IDRAULICO (ENCANADOR)

Descrição Sintética dos Serviços: Instalar, reparar, sistemas de água e esgoto e drenagem, tubulações, caixas d'água, torneiras, vasos sanitários, caixas de esgoto, ralos, reservatórios, pias, tanques, manuseio de materiais metálicos e não metálicos.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades do serviço de encanador, exceto: EPI'S e ferramentas, tais como cortador de tubo, arco de serra, alicate bico de papagaio, chave inglesa, chave grifo, trenas, sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio CREDENCIADO a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração o CREDENCIADO se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada.

PODADOR

Descrição Sintética dos Serviços: A Poda é realizada para correção, manutenção, limpeza, tratamento de parasitas e desobstrução de sinalização de trânsito. Já o Corte, ocorre somente quando há risco de acidentes ou alguma edificação a ser construída no local.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades do serviço de podador, exceto: EPI'S e ferramentas, tais como cortador, arco de serra, etc..., sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio CREDENCIADO a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração o CREDENCIADO se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada.

TELHADOR

Descrição Sintética dos Serviços: Consiste em uma inspeção para verificar possíveis aspectos que precisem receber a manutenção para evitar danos ao telhado e à edificação e a construção de novos telhados quando necessário.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades do serviço de telhador, exceto: EPI'S e ferramentas, tais como cortador, arco de serra etc..., sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio CREDENCIADO a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração o CREDENCIADO se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

Eu, [nome]____, brasileiro (a), [estado civil]____, [profissão] _____, portador da Cédula de Identidade n.º____, expedida por ____/____, residente e domiciliado na Rua____, n.º____, [bairro]____, no Município de____, Estado de____, representante da empresa_____ venho à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento para os serviços de_____, conforme Edital de CREDENCIAMENTO N.º 003/2024, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação no ANEXO I.

Barra do Garças/MT, ____ de ____ de 2024.

Nome:

CPF:

CNPJ:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM
ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____ situada na Rua _____,
n.º _____, [bairro] _____,
no Município de _____,
Estado de _____, representada
pelo Sr. (a) _____
_____ portador da Cédula de Identidade
n.º _____, inscrito(a) no CPF
n.º _____, declaro sob as penas da lei, para fins de participação no
Credenciamento n.º 003/2024 da Prefeitura de Barra do Garças/MT, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontro em estado
de inidoneidade declarado por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual,
Municipal ou do Distrito Federal e que não estou sujeito (a) a qualquer impedimento legal para
licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Declaro, ainda, ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando
benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Barra do Garças/MT, de _____ de 2024.

Nome:

CPF:

CNPJ:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO
MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO,
CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2024**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de
(_____) para o
Município de Barra do Garças/MT, pelo preço e condições estipulados no Edital de
Credenciamento n.º 003/2024 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço
CREDENCIADO.

Barra do Garças/MT, de ____ de 2024.

Nome:

CPF:

CNPJ:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento que entre si celebram o Município de Barra do Garças - MT e o *credenciado* XXX, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços _____ conforme credenciamento realizado, com vinculaçãoo Edital de Credenciamento n.º 003/2024.

O **BARRA DO GARÇAS - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito noCNPJ/MF sob o n.º 03.439.239/0001-50, com sede à Rua Carajás, n 522, bairro Centro, em Barra do Garças/MT, CEP 78.600-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por seu Prefeito Municipal sr. Adilson Gonçalves de Macedo, brasileiro, casado, conforme qualificado na ata de posse n.º _____, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: a empresa XXX, inscrita no CNPJ xxxxxxxx, com sede a XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr (a) XXXXX brasileiro, estado civilXXX, profissão XXX, devidamente qualificado nos autos, têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 003/2024, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento pessoa jurídica, para atuar como Ajudante De Serviços Gerais, Bombeiro Hidráulico, Pintor Carpinteiro, Eletrecista, Pedreiro, Podador, Serralheiro, Jardineiro E Telhadorpara atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barra do Garças– MT e suas secretarias.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço:O CREDENCIADO ficará responsável pelo serviço descrito no plano de trabalho constante na solicitação nº XXXX que à partir de agora será parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste credenciamento correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Detentora: Secretaria Municipal de Educação Órgão: 05 Fonte Recurso: 1.500.1001 Projeto Atividade: 2288 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 Cód. Reduzido: 79
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Secretaria Detentora: Secretaria Municipal de Educação Órgão: 05 Fonte Recurso: 1.500.1001 Projeto Atividade: 2291 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 Cód. Reduzido: 90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Detentora: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras Órgão: 13 Fonte Recurso: 1.500.0000 Projeto Atividade: 2128 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 Cód. Reduzido: 868
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Detentora: Secretaria Municipal de Saúde Órgão: 07 Fonte Recurso: 1600311 Projeto Atividade: 2401 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 Cód. Reduzido: 284
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Detentora: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos Órgão: 21 Fonte Recurso: 1.500.0000 Projeto Atividade: 1169 Cód. Reduzido: 1004

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente Termo de credenciamento se darão conforme cronograma e solicitação do prefeito e/ou do secretário(a) de cada pasta constante no Solicitação número XXXX vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais por dia trabalhado:

Descrição do objeto do Credenciamento	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
	diária		
	diária		

Parágrafo único. Nos preços computados neste ajuste estão incluídos todos os custos com encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

O valor do presente Termo de Credenciamento é R\$ XXX (XXX) conforme estimativa realizada e apresentada na solicitaçãoXXXX integrante deste processo.

Parágrafo único. O valor da diária trabalhada será fixa e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(as) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega das Notas Fiscais no protocolo do órgão indicado no *caput* desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CREDENCIADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem incorreções.

§ 3.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CREDENCIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente credenciamento é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

Para fiel execução do ajustado, o CREDENCIADO se obriga a:

- a) atender às solicitações da Prefeitura Municipal, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do credenciamento, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;
- d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIAD



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

Para fiel execução do ajustado, o CREDENCIANTE se obriga a:

- a) expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste termo de credenciamento;
- e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bomdesempenho dos serviços ora ajustados;
- f) nenhuma outra remuneração será devida ao CREDENCIADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do termo de credenciamento regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, não há relação de emprego entre o CREDENCIANTE e o CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente credenciamento é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CREDENCIANTE, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao termo de credenciamento e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CREDENCIANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Credenciante, para este fim especialmente designado conforme art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. _____ que trata da Fiscalização e Gestão dos Contratos.

10.2. O servidor designado com observância da legislação vigente, deve acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do credenciamento e respectivos termos aditivos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente Termo sujeitará ao CREDENCIADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total dos serviços ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Barra do Garças/MTE multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo termo de credenciamento, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Credenciado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CREDENCIADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sucessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Credenciamento, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 003/2024 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CREDENCIADO.

c) A solicitação de serviço com estimativa de diárias e descrição dos serviços a serem realizadas.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Barra do Garças/MT, XXX

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO VI

TERMO DE REFERENCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as disposições do Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de Serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos visando atuar como Pedreiro; Ajudante de serviços gerais; Pintor; Eletricista; Serviço de Telhador; Jardineiro; Calheiro; Serviço de bombeiro hidráulico (encanador); Serralheiro; Pintor e Podador, mirando atender as secretarias demandantes, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

1.2. Visando abarcar essa contratação o procedimento adequado dar-se-á por Credenciamento, em conformidade com o Caput do Art. 74 e inciso I do Art. 78 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Quanto a definição/detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE A ADQUIRIR	VALOR ESTIMADO
1	Ajudante de Serviços Gerais	Diária	2.300	R\$ 170,64
2	Serviço de Bombeiro Hidráulico	Diária	1.800	R\$ 204,40
3	Serviço de Carpinteiro	Diária	725	R\$ 202,08
4	Serviço de Eletricista	Diária	1.800	R\$ 213,44
5	Serviço de Pedreiro	Diária	755	R\$ 204,96
6	Serviço de Podador	Diária	2.400	R\$ 189,98
7	Serviço de Pintor	Diária	1.700	R\$ 216,88
8	Serviço de Serralheiro	Diária	700	R\$ 203,20
9	Serviço de Jardineiro	Diária	1.400	R\$ 168,88
10	Serviço de Telhador	Diária	1.300	R\$ 287,36



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum nos termos do Art.74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 5.383/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Barra do Garças-MT, justifica a presente solicitação em virtude da necessidade de manutenção e reparos essenciais para o bom desempenho dos prédios e estabelecimentos públicos dessa municipalidade, garantindo assim um serviço de qualidade para a população barragarcense, como também um ambiente seguro capaz de assegurar o tráfego da comunidade.

Considerando ser obrigatório a manutenção dos prédios públicos, visando a conservação dos edifícios que atualmente necessitam desse serviço, partimos do pressuposto que, para o município manter os prédios que necessitam que reforma pequenas, essa atenção é mais viável do que deixar os prédios abandonados, sendo necessário assim, após esse negligência de reparo, ter que arcar com uma obra maior, que geraria para os municípios uma despesa maior e desnecessária, observando que esse transtorno pode ser evitado mantendo esses prédios de uso comum e essenciais sempre em dia com os reparos.

Portanto, tal contratação é de grande necessidade pois, essa irá garantir a vantajosidade em manter esses edifícios sempre propício para o bom funcionamento sem que haja encargos majoráveis para esse município.

2.2. Considerando que a contratação em pauta é para prestação de serviços de contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos, visando para garantir melhoramento e benfeitorias nos prédios de utilização pública nesse município.

2.3. A contratação se fundamenta tendo em vista a imprescindibilidade desta municipalidade, quanto a utilização de serviços de reforma no que diz respeito à pequenos reparos a serem realizados nos prédios públicos, sendo essa contratação indispensável para a manutenção das atividades das secretarias solicitantes, bem como enfatiza a singularidade da contratação considerando que é um meio garantidor e exequível para viabilizar o processo de reparos dentro do município, beneficiando quando ao atendimento junto a população e dirimindo potenciais danos irreparáveis a esses e difíceis e que só poderiam ser reparadas mediante restauração o que gerariam para o município mais custos.

2.4. Importante salientar, que a Administração Pública tem a necessidade de tal contratação, ponderando pela ausência ou insuficiência desses profissionais na composição do quadro de servidores do município, sendo necessário a contratação futura e eventual desses prestadores para sanar a demanda imprescindível para o município de Barra do Garças- MT.

2.5. Diante o exposto, para garantir plenamente a manutenção e reparos dos prédios públicos localizados no município de Barra do Garças-MT, voltadas para o bem comum da coletividade pautada no planejar, organizar, dirigir, controlar, prestar serviço e ainda considerando que seria totalmente inviável ter uma restauração desses prédios, que deveria ser sustentada por essa administração sem a real necessidade, sendo assim, é imprescindível a contratação de empresa, validando a vantajosidade em manter o prédio sempre em perfeitas condições usuais.

2.6. Justifica-se a não utilização do tratamento diferenciado da LC 123/2006 por não se tratar de licitação, ou seja, não abrangida pelo § 2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, assim, os benefícios da



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

respectiva LC não serão aplicados na presente contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, restou justificado que ao final do levantamento de mercado, e analisadas as soluções encontradas, foi verificado que a melhor opção é o credenciamento dos serviços, e ainda, que a solução como um todo estabelece os seguintes requisitos:

3.2. Orçamento disponível:

3.2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 3.070.230,40 (três milhões setenta mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos)**.

3.2.2. Sendo que os referidos valores serão pagos de acordo com a quantidade de serviços prestados pelos Credenciados, sendo eles efetuados conforme cronograma físico devidamente formalizado pela Ordem de Serviço designando o local aonde deverá ser realizado, e, não ficando a Credenciante obrigada a realizar todas as contratações previstas neste termo.

3.3. Da subcontratação:

3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas, considerando, dentre outros, não se tratar de licitação.

3.4 Da exigência de garantia da contratação

3.4.1. O Credenciado fica obrigado a manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento conforme prevê o Art.74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.2. Para prestação dos serviços, os credenciados deverão dispor de seus instrumentos de trabalho e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

3.4.3. As quantidades da tabela abaixo são estimadas para o período de 12 meses.

3.4.4. Trata-se de mera expectativa de contrata ao, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo nas quantidades estimadas na tabela, como também, não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional

3.4.5. O Credenciado deverá manter-se habilitado junta aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

3.4.6. Ficará responsabilizado o Credenciado por todos os serviços prestados no atendimento ao objeto, conforme solicitado pelas Secretarias Solicitantes, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que a população sentir se lesada.

3.4.7. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2024, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo.

3.4.8. Caso tenha a necessidade de realizar serviços fora da sede do município, o transporte será por conta do Contratado. A carga horaria de serviços serão de diária de 8 horas, a serem distribuídas durante o período matutino e vespertino.

3.4.9. todas as ferramentas manuais necessárias para execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.

3.4.10. A Credenciada deverá fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

positivas com efeito de negativa de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

3.5. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

3.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro de Empresário, no caso de empresa individual; OU Ato constitutivo, estatuto OU contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; OU Decreto de autorização, em se tratando de empresa OU sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

3.5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual por meio da Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela procuradoria-geral do estado e pela secretaria de estado da fazenda;
- Prova de regularidade com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor por meio da certidão negativa de débitos municipal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, nos termos emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
- Cópia do documento pessoal (Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Geral) do(s) sócio(a) da empresa.

3.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado de capacidade operacional, preferencialmente em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante e seu responsável técnico ter executado, ou estar executando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto nos termos do art. 67 – da Lei nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme evidenciada a vantagem plurianual no ETP e por se tratar de objeto indispensável, a presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de Credenciamento e, podendo ser prorrogada na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o credenciado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza indispensável;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do credenciado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o credenciado mantém as condições iniciais de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega

5.1.1. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços serão prestados por profissional/empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

5.1.3. Os serviços, serão executados nos prédios da Secretárias demandantes. De segunda a Sexta-Feira ou em horário de contra turno conforme definido pela demandante. Cada serviço deverá ser efetuado de acordo com cronograma físico, formalizada em Ordem de Serviço os locais por ela designados conforme necessidade das secretarias demandantes.

5.1.4. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade, arcando com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa.

5.1.5. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a contratada.

5.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a contratada através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

5.1.7. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feitos por fiscal técnico, designado pela Secretaria para este fim.

5.1.8. A aceitabilidade dos serviços executados deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os serviços estipulados na planilha de engenharia, e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização e à proposta adjudicada.

5.1.9. Os serviços serão remunerados com base nos valores definidos no Credenciamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

5.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.2.1. Cada serviço deverá ser efetuado de acordo com cronograma físico, formalizada em Ordem de Serviço os locais por ela designados conforme necessidade das secretarias demandantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (Trinta) dias, de cada mês a iniciar-se no mês subsequente ao início da prestação dos serviços, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e TRABALHISTA.

6.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5. Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado(s).

6.6. Os preços são fixos e irredutíveis, durante os doze primeiros meses.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o município.

6.8. A prefeitura não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

6.9. Os empenhos, liquidações e pagamentos serão apropriados e realizadas conforme a efetiva prestação de serviços para cada Secretaria do Município.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

7.3. No Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente os principais atos da fiscalização como a forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros, não podendo o credenciado alegar desconhecimento do PBF.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o credenciado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Os recebimentos serão formalizados em termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, sendo apurado, ao final de cada período de faturamento o resultado das avaliações da execução do objeto, e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6. O credenciado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação se dará por Credenciamento, em virtude da inviabilidade de competição e insuficiência desses profissionais na composição do quadro de servidores do município, sendo assim necessário a contratação desses prestadores de serviços objetivando sanar a demanda instaurada nessa municipalidade. Atentando conjuntamente que Empresa/Profissionais credenciado devera compactuar com os valores apresentados conforme tabelas orçamentarias de pesquisa de preço pelo **SINAP/MERCADO**, como também, ser especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 3.070.230,40 (três milhões setenta mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos).**

9.2. Conforme valor unitário referencial discriminado neste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

10. DO REAJUSTE

10.1 Após 12 (doze) meses da apresentação da proposta o contrato poderá ser reajustado, conforme art. 124 da Lei 14.133/2021. O reajuste poderá ser realizado por meio de um Aditivo Contratual, sendo utilizado o índice Nacional de Custo da Construção, no caso o INCC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

10.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Detentora: Secretaria Municipal de Educação Órgão: 05 Fonte Recurso: 1.500.1001 Projeto Atividade: 2288 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 Cód. Reduzido: 79
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Detentora: Secretaria Municipal de Educação Órgão: 05 Fonte Recurso: 1.500.1001 Projeto Atividade: 2291 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 Cód. Reduzido: 90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Detentora: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras Órgão: 13 Fonte Recurso: 1.500.0000 Projeto Atividade: 2128 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 Cód. Reduzido: 868
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Detentora: Secretaria Municipal de Saúde Órgão: 07 Fonte Recurso: 1600311 Projeto Atividade: 2401 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 Cód. Reduzido: 284
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Secretaria Detentora: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Órgão: 21

Fonte Recurso: 1.500.0000

Projeto Atividade: 1169

Cód. Reduzido: 1004

Barra do Garças-MT, 05 de Junho de 2024.

Elaborado por:

Tana Deyse Soares Barros

Portaria 119485

Aprovado por:

Gisele Rebouças Monteiro

Portaria 119560



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO:

SD N°:	SD N° ____/2024
Unidade Demandante:	Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Transporte.
Responsável pela Demanda:	Salete Terezinha Lauermann Sivirino Souza dos Santos Luan Alison Thiago
Objeto:	Serviços de manutenção e reparos dos prédios público do município de Barra do Garças/MT.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

- Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- Decreto Municipal n.º 5.367/2023;
- Decreto Municipal n.º 5.383 /2024;

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto foi adquirido no último exercício, para subsidiar a contratação houve contratação em ano anterior através do processo de licitação nº 178/2023.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma eletrônico (e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br) por se tratar de contratações sobre a égide da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades:

A demanda compreendida atenderá apenas as unidades gestoras requisitantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade constante de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender as demandas das Secretarias Municipal de Barra do Garças/MT, e a indisponibilidade de servidores do quadro de pessoal do Município para atendimento das demandas de diversas unidades, há a necessidade de contratação de profissional/empresa habilitada para prestação dos serviços, assegurando-se, assim, a dinâmica necessária neste processo de intervenção e da necessidade de se dar, enquanto ente público, respostas eficazes aos anseios da sociedade.

A Contratação de um profissional/Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Barra do Garças, visa:

Garantir a conservação e funcionamento adequado dos imóveis públicos da Secretaria de Educação do município de Barra do Garças/MT. Esses serviços demandam conhecimentos técnicos especializados, assim como acesso a recursos materiais específicos para execução das atividades.

A utilização da tabela SINAPI vigente do Estado de Mato Grosso como referência para os custos dos serviços proporciona transparência e padronização na precificação, assegurando a economicidade e a conformidade com os padrões estabelecidos.

Dessa forma, a contratação desses serviços por meio de um profissional/empresa especializada oferece maior eficiência, qualidade e segurança na gestão e melhor direcionamento dos recursos, contribuindo para a prestação de serviços de excelência à comunidade local.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços serão prestados por profissional/empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução:

Os serviços, serão executados nos prédios da Secretarias demandantes. De segunda a Sexta-Feira ou em horário de contra turno conforme definido pela demandante. Cada serviço deverá ser efetuado de acordo com cronograma físico, formalizada em Ordem de Serviço os locais por ela designados conforme necessidade das secretarias demandantes.

6.1.2. Locais e horários da entrega:

Cada serviço deverá ser efetuado de acordo com cronograma físico, formalizada em Ordem de Serviço



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

os locais por ela designados conforme necessidade das secretarias demandantes.

6.1.3. Condições do recebimento:

6.1.3.1. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feitos por fiscal técnico, designado pela Secretaria para este fim.

6.1.3.2. A aceitabilidade dos serviços executados deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os serviços estipulados na planilha de engenharia, e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização e à proposta adjudicada.

6.1.3.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente** - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, será procedido o recebimento

definitivo dos serviços pelo servidor designado, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

6.1.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.1.4. Manutenção e assistência técnica: Não se Aplica;

6.1.5. Prazo para substituição/correção:

Caso haja necessidade de correção dos serviços o prazo será analisado de acordo com a gravidade da situação e a urgência em solucionar o problema. Assim, problemas que representem riscos à segurança devem ser tratados com prioridade máxima e prazos mais curtos para intervenção.

6.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contado a partir da Assinatura do instrumento contratual.

6.2. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL): Não se Aplica.

6.3. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro de Empresário, no caso de empresa individual; **OU** Ato constitutivo, estatuto **OU** contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **OU** Decreto de autorização, em se tratando de empresa **OU** sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **OU** Certificado da Condição de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual por meio da Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela procuradoria-geral do estado e pela secretaria de estado da fazenda;
- Prova de regularidade com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor por meio da certidão negativa de débitos municipal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, nos termos emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
- Cópia do documento pessoal (Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Geral) do(s) sócio(a) da empresa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado de capacidade operacional, preferencialmente em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante e seu responsável técnico ter executado, ou estar executando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto nos termos do art. 67 – da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO:

Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade está informada na solicitação de demanda e neste estudo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de medida	Quantidade a adquirir
01	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	DIARIA	2.300
02	SERVIÇO DE BOMBEIRO HIDRAULICO	DIARIA	1.800
03	SERVIÇO DE CARPITEIRO	DIARIA	725
04	SERVIÇO DE ELETRICISTA	DIARIA	1.800
05	SERVIÇO DE PEDREIRO	DIARIA	755
06	SERVIÇO DE PODADOR	DIARIA	2.400
07	SERVIÇO DE PINTOR	DIARIA	1.700
08	SERVIÇO DE SERRALHEIRO	DIARIA	700
09	SERVIÇO DE JARDINEIRO	DIARIA	1.400
10	SERVIÇO DE TELHADOR	DIARIA	1.300

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado:

A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Abertura de um processo licitatório regular;
Abertura de processos seletivos;
Abertura de concurso públicos;
Adesão a Ata de Registro de Preços.

Essas soluções de mercado apresentam diferentes características e vantagens, sendo importantes considerar as necessidades específicas das Secretarias Solicitantes para fazer a escolha.

Sendo que a decisão final levou em conta a reputação e a qualidade dos serviços oferecidos, mas também o alinhamento com os valores institucionais, os requisitos técnicos e a viabilidade econômica da contratação, entre outros, assim considerando que:

Abertura de um processo licitatório regular: Nesta solução a administração demanda recursos pessoal e financeiros além do tempo necessário para a formalização da fase inicial a fase final do procedimento.

Abertura de processos seletivos: Para esta solução a administração demandaria uma nova contratação de empresa capacitada para elaborar o processo de seleção, aumentando assim consideravelmente a despesa de pessoal.

Abertura de concurso públicos: Por se tratar de um serviço esporádico, não é conveniente para a administração esse tipo de contratação.

Adesão a Ata de Registro de Preços: Essa solução a administração analisa o objeto e a viabilidade da contratação, se for a solução escolhida deverá comprovar a vantajosidade e proceder com o processo de contratação.

8.2. Da Solução escolhida:

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção

Rua Carajás nº 522, Setor Sul II, CEP. 78.600-019 - Barra do Garças/MT
e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br – site: www.barradogarcas.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

a seguinte solução:

CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para execução sobre demanda de serviços de ajudante de serviços gerais, bombeiro hidráulico, carpinteiro, eletricitista, pedreiro, podador, serralheiro, jardineiro e telhador, no ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

Contudo, registra-se no presente estudo o levantamento para a conclusão de que o CREDENCIAMENTO é, no caso, a melhor solução de mercado.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível para atender a necessidade da Secretaria demandante que será de **R\$ 2.213.998,00 (dois milhões, duzentos e treze mil, novecentos e noventa e oito reais)**, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi levantado juntamente com os responsáveis pelas unidades de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	SINAP 04/2024	PNCP	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL CNPJ:00.4 89.828/000 1-55	PM CACERES/ MT	PM NOVO SANTO ANTONIO/ MT	VLR. MEDIANA	VLR. TOTAL
01	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	DIARIA	2.300	\$170,64						R\$ 238.896,00
02	SERVIÇO DE BOMBEIRO HIDRAULICO	DIARIA	1.800	\$204,40						R\$ 286.160,00
03	SERVIÇO DE CARPINTEIRO	DIARIA	725	\$202,08						R\$ 101.040,00
04	SERVIÇO DE ELETRICISTA	DIARIA	1.800	\$213,44						R\$ 309.488,00
05	SERVIÇO DE PEDREIRO	DIARIA	755	\$204,96						R\$ 317.688,00
06	SERVIÇO DE PODADOR	DIARIA	2.400		\$154,77	\$189,98	\$240,00		\$189,98	R\$ 94.990,00
07	SERVIÇO DE PINTOR	DIARIA	1.700	\$216,88						R\$ 260.256,00
08	SERVIÇO DE SERRALHEIRO	DIARIA	700	\$203,20						R\$ 233.680,00
09	SERVIÇO DE JARDINEIRO	DIARIA	1.400	\$168,88						R\$ 84.440,00
10	SERVIÇO DE TELHADOR	DIARIA	1.300		\$287,36	\$249,92		\$304,00	\$287,36	R\$ 287.360,00
R\$ 3.070.230,40										



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O credenciamento é um processo pelo qual uma pessoa ou organização é autorizada ou reconhecida como estando qualificada para realizar uma determinada atividade ou fornecer um determinado serviço. Geralmente, o credenciamento envolve a avaliação das habilidades, competências, experiência ou conformidade com determinados critérios, normas ou requisitos estabelecidos por uma autoridade ou organização que concede o credenciamento. O objetivo do credenciamento é garantir a qualidade, segurança e conformidade dos serviços ou atividades oferecidas pelo indivíduo ou organização credenciada. De acordo com o Art. 6º Inciso XLIII da Lei nº. 14.133/2021:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Para o objeto em questão o parcelamento é essencial para o seu cumprimento, considerando que deve ser atendida todos os interessados.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12.1. O objeto da contratação em estudo, conforme proposto e justificado neste relatório, oferece uma economia significativa e otimiza o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Espera-se como resultado uma gestão mais eficiente dos recursos, direcionando-os de forma adequada para as atividades prioritárias da Secretaria de Saúde.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais, considerando que os serviços contratados compreendem a manutenção preventiva e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

corretiva.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, são atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrito no item posterior:

Risco	Medidas Mitigadoras
Atraso na Prestação dos Serviços	1. Estabelecer prazos claros e realistas no contrato, com penalidades por atraso. 2. Monitorar de perto o progresso dos serviços e realizar reuniões periódicas com a empresa contratada. 3. Ter um plano de contingência para lidar com possíveis atrasos.
Qualidade Insatisfatória dos Serviços	1. Especificar claramente os padrões de qualidade esperados nos termos do contrato. 2. Realizar inspeções regulares durante a execução dos serviços. 3. Estabelecer procedimentos para correção de defeitos e garantias de qualidade.
Problemas de Segurança durante a Execução dos Serviços	1. Exigir que a empresa contratada siga rigorosamente as normas de segurança e saúde ocupacional. 2. Providenciar equipamentos de proteção adequados para os trabalhadores. 3. Realizar treinamentos de segurança e orientações antes do início dos trabalhos.
Falta de Disponibilidade de Equipamentos Adequados	1. Garantir que o contrato inclua a obrigação da empresa de fornecer os equipamentos necessários. 2. Verificar a disponibilidade e condições dos equipamentos antes do início dos trabalhos. 3. Ter um plano de contingência para lidar com eventuais falhas nos equipamentos.

16.1. Do Plano Básico de Fiscalização

16.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 5.374 de 23 de janeiro de 2024, publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme link abaixo: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Legislacao-da-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos/Decreto--n-53742023---dispoe-sobre-o-processo-de-fiscalizacao-dos-contratos-administrativos359/>.

16.2. Da Matriz de Riscos

Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados na tabela acima, porém não sugerimos a formalização da matriz de riscos, porquanto com a adoção das ações mitigadoras apontada, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças MT, 29 de maio de 2024.

Tana Deyse
Eng. Civil

Gisele Rebouças
Eng. Civil

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Barra do Garças MT, 29 de maio de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito de Barra do Garças MT